



PORTARIA 003/2021/COORDENAÇÃO

Dispõe sobre os atendimentos de Família e Infância na Sede da Defensoria Pública em Guarapuava durante período de Licença da Defensora Pública Titular.

A DEFENSORA PÚBLICA THATIANE BARBIERI CHIAPETTI, COORDENADORA DE SEDE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa nº 040/2020 da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná;

considerando o disposto no art. 7º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 040/2020 da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná;

considerando a licença maternidade da Defensora Pública responsável pelas 1ª e 10ª Defensoria Pública em Guarapuava, Mariela Reis Bueno, a iniciar-se na primeira quinzena de julho de 2021;

considerando a última decisão exarada pela Administração Protocolo 17.282.197-9, relatando da impossibilidade de substituição desta Defensora Pública durante seu período de licença maternidade;

considerando que compete à Defensoria Pública informar aos assistidos da ausência de acompanhamento processual durante o período de licença maternidade para que optem pela contratação de advogado particular ou para que sejam nomeados advogados dativos;

considerando o Protocolo em andamento de numeração 17.282.197-9.

RESOLVE



Art. 1º. Suspender aos atendimentos iniciais da 1ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude e a 10ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atuar junto às Varas de Família e anexos, na Defensoria Pública do Estado do Paraná – Sede de Guarapuava, a partir do dia 21 de junho de 2021, para que sejam findados todos os atendimentos em andamento nas referidas Defensorias antes do início da licença maternidade da Defensora titular Mariela Reis Bueno.

Art. 2º. Caberá aos servidores vinculados às áreas de família e infância a partir do início da licença maternidade da Defensora Pública Mariela Reis Bueno:

§ 1º À técnica administrativa vinculada ao jurídico (contato: 41 99143-4823):

- I. Atendimento a assistidos, recebendo documentos e os protocolando no PROJUDI (quando forem apenas documentos solicitados pelo magistrado), sem aporte de petição (por conta da ausência de capacidade postulatória).
- II. comunicar aos assistidos das audiências conciliatórias agendadas, aportando termos, se o assistido concordar, em participar sozinho da audiência (sendo devidamente esclarecido e orientado dos seus direitos pela assessora jurídica vinculada à área de família), ou termo de nomeação de advogado dativo, com juntada no processo.

§ 2º À estagiária de graduação responsável pelo telefone de atendimento inicial (contato: 42 99137-2223) e à técnica administrativa vinculada ao atendimento inicial e triagens (contato: 42 99107-4400):

- I. Juntar, sem petição, os recibos de pagamento de pensões para evitar prisões civis naqueles processos em que a Defensoria Pública já se encontra habilitada e quando há urgência (já que não há outro órgão na Comarca para atendimentos dos réus e executados hipossuficientes);
- II. Realizar os atendimentos de iniciais urgentes (medicamentos infância e mandados com prazo em aberto, os demais encaminhar diretamente



para as faculdades), juntar documentos, e encaminhar para advogados das faculdades protocolarem (depois referidas instituições, devolverão os processos para a Defensora Pública), para não comprometer sobremaneira o atendimento da população.

- III. Comunicar aos assistidos que entrarem em contato, aqueles com prazo em aberto e aqueles com audiência designada, informando da suspensão das atividades no período de licença, encaminhando documento com pedido de nomeação de advogado dativo (se houver algum prazo peremptório em curso ou audiência designada), os quais deverão ser juntados aos autos sem petição, bem como encaminhar o link das audiências virtuais que ocorram;

§ 3º À servidora do Serviço Social (contato: 41 3500-7815);

- I. Continuar o acompanhamento às famílias de crianças acolhidas, com remessa de eventuais relatórios para a Vara da Infância e Juventude para serem anexados aos processos.
- II. Continuar o acompanhamento das famílias nas proposições que possam ser solucionadas de maneira extrajudicial.

Art. 3º. A divisão elencada no art.2º poderá ser revista no decorrer do período de suspensão dos atendimentos iniciais da 1ª e da 10ª Defensorias Públicas, devendo-se levar em conta para eventual nova divisão os relatórios de produtividade mensalmente apresentados pelos setores da sede de Guarapuava.

Art. 4º. Os demais servidores e estagiários, antes vinculados às atividades da 1ª e 10ª Defensoria Pública, passarão a integrar, durante o período de licença maternidade da titular, à equipe pertencente a Defensora responsável pelas 9ª Defensoria e 1ª Defensoria Itinerante, dada a diminuição das demandas iniciais e contínuas destas áreas de atuação.

Art. 5º. Suspende-se-á esta Portaria no caso de deferida a substituição da Defensora Pública Mariela Reis Bueno e mantidos os ofícios por decisão do protocolo de numeração



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede Descentralizada de Guarapuava

17.282.197-9, mantendo-se então as designações dadas pelas Portarias n.º 05 e 06 de 2020 que regulamentam o atendimento em período de contingenciamento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor em 18 de junho de 2021.

Guarapuava, 11 de junho de 2021.

THATIANE BARBIERI CHIAPETTI
Defensora Pública Coordenadora de Sede.

MARIELA REIS BUENO
Defensora Pública.